

DESPACHO

Face à natureza das informações ora juntadas a estes autos, pelo ora Recorrente (ID n. 8957277 e seguintes), determino à Secretaria Judiciária deste Tribunal a atribuição de sigilo à sua tramitação.

Após, em respeito às orientações dos arts. 7º, 9º e 10º, ambos do CPC/15, determino ainda seja o ora Recorrido intimado, para se manifestar acerca do teor da Petição ID n. 8957277 e documentos que a acompanham, no prazo de 05 dias, conforme previsão do § 3º do art. 218, CPC/15.

Por fim, com ou sem manifestação do ora Recorrido, dê-se vista posteriormente à Douta Procuradoria Regional Eleitoral, para conhecimento e manifestação.

Diligencie-se. Intime-se.

Datado e assinado eletronicamente.

DR. LAURO COIMBRA MARTINS

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS****ATO Nº 196, 13/05/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

RECONDUZIR o Dr. JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Castelo, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 3ª Zona Eleitoral - Castelo, a partir de 28.04.2022, pelo prazo bienal.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 99, DE 08/04/2022**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 6107/2011, Processo SEI nº 0001981-94.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Rosiane Marrochi Xavier, Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 103, DE 12/04/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 18.932/2016, Processo SEI nº 0001971-50.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: